



DESENVOLVIMENTO LOCAL ORIENTADO PARA A COMUNIDADE

POLÍTICA DE COESÃO 2014-2020

A Comissão Europeia aprovou propostas legislativas no âmbito da política de coesão para 2014-2020 em outubro de 2011

Esta ficha informativa é uma de várias que destacam elementos-chave da futura abordagem

Índice

Tópico

Quais são as propostas?

Principais objetivos do desenvolvimento local orientado para a comunidade

Os principais componentes do desenvolvimento local orientado para a comunidade

O que há de novo?

Como podem ser utilizados os vários Fundos no DLOC?

Quais são as implicações da metodologia comum proposta?

Durante os últimos 20 anos, a abordagem do programa LEADER⁽¹⁾ relativamente ao desenvolvimento local orientado para a comunidade (DLOC) – baseada na experiência de uma iniciativa financiada pelos Fundos Estruturais da UE, concebida para ajudar os agentes rurais a terem em conta o potencial a longo prazo da sua região, revelou-se uma ferramenta eficiente e eficaz na execução de políticas de desenvolvimento. A Comissão Europeia também promoveu este método de execução através de outras Iniciativas Comunitárias, como as iniciativas URBAN⁽²⁾ e EQUAL⁽³⁾. Quanto ao programa LEADER, o qual tem recebido apoio contínuo da UE desde 1991, tornou-se um elemento importante na política de desenvolvimento rural com um elevado nível de aceitação em toda a Europa. O desenvolvimento rural também tem sido uma ferramenta de execução de políticas no setor europeu das pescas desde 2007.

A regulamentação provisória (Artigos 28-31)⁽⁴⁾ para o futuro DLOC baseia-se na abordagem do programa LEADER e diz respeito a todos os Fundos abrangidos pelo Quadro Estratégico Comum (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo Social Europeu, Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas e Fundo de Coesão) no período de programação 2014-2020 (os Fundos do QEC).

O DLOC é uma ferramenta específica a ser utilizada ao nível sub-regional, em complemento a outros apoios ao desenvolvimento a nível local. O DLOC pode mobilizar e envolver comunidades e organizações locais para que contribuam para a concretização das metas da Estratégia Europa 2020 para o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, fomentando a coesão territorial e alcançando objetivos políticos específicos.

Quais são as propostas?

A Comissão propõe uma única metodologia relativamente ao DLOC para os Fundos do QEC, que:

- » focalize **territórios sub-regionais** específicos;
- » seja orientada para a comunidade, por **grupos de ação local** compostos por representantes dos interesses socioeconómicos públicos e privados locais;
- » seja concretizada através de estratégias de desenvolvimento local **integradas e multisectoriais baseadas numa área**, concebidas com base nas **necessidades e no potencial locais**; e que
- » inclua **funcionalidades inovadoras** no contexto local, **trabalho em rede** e, quando necessário, **cooperação**.

Esta metodologia única permitirá **uma utilização agregada e integrada dos Fundos para concretizar as estratégias de desenvolvimento local**.

(1) LEADER: *Liaison Entre Actions pour le Développement de l'Economie Rurale* – Ligações entre a economia rural e as ações de desenvolvimento.

(2) A Iniciativa Comunitária URBAN II do FEDER apoiou estratégias inovadoras de regeneração económica e social sustentável para um número limitado de áreas urbanas em toda a Europa entre 2000 e 2006; a Iniciativa Comunitária URBAN ocorreu entre 1994 e 1999.

(3) A Iniciativa EQUAL do FSE centrou-se no apoio a projetos transnacionais inovadores destinados a combater a discriminação e as desvantagens no mercado laboral entre 2000 e 2006.

(4) Consulte os Artigos 28-31 das Disposições Comuns da regulamentação geral provisória para o FEDER, o FSE, o Fundo de Coesão, o FEADER e o FEAMP.

Principais objetivos do desenvolvimento local orientado para a comunidade

[↑ Início](#)

Os principais objetivos da proposta da Comissão visam simplificar e expandir a utilização do DLOC como uma ferramenta de desenvolvimento. As propostas de DLOC irão:

- » incentivar as comunidades locais a **desenvolver abordagens integradas participativas** sempre que exista a necessidade de dar resposta a desafios territoriais e locais que impliquem uma alteração estrutural;
- » **gerar capacidade comunitária e incentivar a inovação** (incluindo inovação social), o empreendedorismo e a capacidade de mudança estimulando o desenvolvimento e a descoberta de potencial inexplorado no âmbito das comunidades e dos territórios;
- » **promover a propriedade comunitária** aumentando a participação das comunidades e desenvolver o sentido de envolvimento e propriedade que possa aumentar a eficácia das políticas da UE; e
- » **apoiar a governação multiníveis**, abrindo caminho à total participação das comunidades locais no desenvolvimento da implementação de objetivos da UE em todas as áreas.

Os principais componentes do desenvolvimento local orientado para a comunidade

[↑ Início](#)

- » Os **grupos de ação local** devem ser compostos por representantes dos interesses socioeconómicos públicos e privados locais, como empresários e respetivas associações, autoridades locais, associações rurais ou de vizinhos, grupos de cidadãos (como minorias, terceira idade, homens/mulheres, jovens, empresários, etc.), organizações comunitárias e voluntárias, etc. A sociedade civil e os parceiros do setor privado devem deter um mínimo de 50% do poder de decisão e nenhum grupo de interesse individual deve ter mais de 49% dos votos.
- » As **estratégias de desenvolvimento local** têm de ser coerentes com os programas relevantes dos Fundos do QEC pelos quais são apoiadas. Devem definir a área e a população abrangidas pela estratégia, incluir uma análise das necessidades e do potencial de desenvolvimento da área, incluindo uma análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats – [pontos positivos, pontos negativos, oportunidades e ameaças]); e descrever os objetivos e o carácter integrado e inovador da estratégia, incluindo metas de concretização ou resultados. As estratégias também devem incluir um plano de ação que demonstre a forma como os objetivos são traduzidos em projetos concretos, acordos de gestão e acompanhamento, bem como um plano financeiro.
- » A **área e a população de cobertura** de uma determinada estratégia local devem ser coerentes, definidas e oferecer suficiente massa crítica para a sua eficaz implementação. Cabe aos grupos de ação local a definição das áreas e da população efetivas a serem abrangidas pelas suas estratégias, embora tenham de obedecer aos critérios estabelecidos pela Comissão através de um ato delegado. A título de referência, as disposições do período 2007-2013 relativas à cobertura populacional segundo o programa LEADER apontam para uma população mínima de 10 000 e máxima de 150 000. A população média no que diz respeito aos programas URBAN II financiados pelo FEDER no período 2000-2006 era de, aproximadamente, 30 000 habitantes.

O que há de novo?

[↑ Início](#)

No período de programação 2014-2020, o apoio mais explícito, sob a forma de um quadro jurídico comum e de regras harmonizadas para os cinco Fundos do QEC, será mais consistente e incentivará à criação de estratégias locais multifundos orientadas para a comunidade. Existem várias funcionalidades nas Disposições Comuns para os Fundos do QEC que se destinam a tornar mais simples para os beneficiários a implementação do desenvolvimento local orientado para a comunidade:

- » Aplicar-se-á **uma única metodologia para o DLOC** no que diz respeito a todos os Fundos e regiões – permitindo que todos os territórios beneficiem de apoio da UE para o desenvolvimento de capacidades, as parcerias público-privadas locais e respetivas estratégias, o trabalho em rede e a troca de experiências.
- » **O apoio dos Fundos do QEC será consistente e coordenado.** Isto fará com que seja mais fácil para os beneficiários criar estratégias multifundos que melhor se adaptem às suas necessidades e áreas como, por exemplo, numa área que inclua aspetos rurais e urbanos. Isto será assegurado através do desenvolvimento de capacidades, da seleção, da aprovação e do financiamento coordenados de estratégias de desenvolvimento local e de grupos de ação local.
- » **Fundo Principal:** No caso das estratégias multifundos, existirá a possibilidade de financiar as despesas correntes e a organização da estratégia de desenvolvimento local através de um único Fundo (ou seja, o Fundo Principal).
- » **Incentivos:** Em termos de política de coesão, para aqueles Programas Operacionais em que todo um eixo de prioridades seja executado através do DLOC, a taxa máxima de cofinanciamento do FEDER e/ou do FSE ao nível de um eixo de prioridades será aumentada em 10 pontos percentuais.⁽⁵⁾ No caso do FEADER, e dependendo das circunstâncias, a taxa máxima de cofinanciamento para o DLOC pode variar entre 80 % e 90 %⁽⁶⁾, enquanto para o FEAMP a taxa máxima de cofinanciamento é de 75 %.⁽⁷⁾

Como podem ser utilizados os vários Fundos no DLOC?

[↑ Início](#)

FEDER/FSE: A aprovação do Tratado de Lisboa e da Estratégia Europa 2020 fornece um fundamento reforçado para uma abordagem integrada e inclusiva para enfrentar problemas locais. Mais concretamente, a ênfase na qualidade do crescimento, e a necessidade de garantir que este é inclusivo e sustentável, significa que, em consonância com os objetivos de coesão económica, social e territorial, a política de coesão deve apoiar ações destinadas às áreas do desemprego, da privação e da pobreza.

A abordagem baseada na comunidade não é recente. Os Projetos-Piloto URBAN⁽⁸⁾ nos anos 90 e os programas da Iniciativa Comunitária URBAN (1994-1999 e 2000-2006) financiados pelo FEDER, bem como a iniciativa EQUAL (2000-2006) financiada pelo FSE, basearam-se em parcerias locais e, por isso, representam uma valiosa fonte de experiência para a abordagem do DLOC no futuro.

(5) Consulte o Artigo 110 (n.º 5) da Regulamentação das Disposições Comuns provisória para o FEDER, o FSE, o FC, o FEADER e o FEAMP.

(6) Consulte o Artigo 65 (alínea a do n.º 4) da Regulamentação provisória sobre o apoio ao desenvolvimento rural do FEADER.

(7) Consulte o Artigo 94 (n.º 2) da Regulamentação provisória sobre o FEAMP.

(8) Durante o período de 1990 a 1993, deu-se início a um total de 33 Projetos-Piloto Urbanos sob a égide do Artigo 10 do FEDER. Estes projetos foram implementados em 11 Estados-Membros com o objetivo de apoiar a inovação na regeneração e planeamento urbanos dentro do quadro da política mais alargada para promover a coesão económica e social.

FEADER: A importância do envolvimento da comunidade ficou demonstrada com o sucesso do DLOC, apoiado na abordagem do programa LEADER. O êxito da abordagem é visível pelos 2 304 grupos de ação local hoje existentes em toda a UE, os quais beneficiam de um financiamento total na ordem dos 5,5 mil milhões de euros (6% do financiamento do FEADER).

Esta abordagem serve de base para as novas propostas da Comissão sobre o DLOC desde que seja baseado numa área; participativo; público-privado; integrado; inovador; cooperativo e que implique trabalhar em rede. De futuro, a obrigatoriedade de reservar 5% da dotação do FEADER atribuída a cada Estado-Membro manter-se-á no período 2014-2020, embora as novas propostas também reforcem consideravelmente o aspeto integrado da abordagem.

FEAMP: Desde 2007 que o Eixo de Prioridades 4 do Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e as Pescas (FEAMP) fornece apoio para o desenvolvimento sustentável de áreas de pesca, ao garantir que as ações tomadas pelos Grupos de Ação Local da Pesca (FLAGS) se baseiam nas mais-valias e nas oportunidades exclusivas a cada área de pesca, exploram novos mercados e produtos e incorporam o conhecimento, a energia e os recursos de agentes locais provenientes de todos os setores.

Existem cerca de 213 FLAGS ativos em 17 Estados-Membros. No futuro, as novas propostas irão fortalecer a capacidade destes FLAGS em prosseguir com o seu trabalho e proporcionar melhores oportunidades de trabalho integrado com outros setores e zonas vizinhas.

Quais são as implicações da metodologia comum proposta? [↑ Início](#)

- » Visto que o desenvolvimento local orientado para a comunidade é baseado numa área e pode ser financiado pelos vários Fundos do QEC, a metodologia é ideal para criar ligações entre zonas urbanas, rurais e de pesca.
- » Os Estados-Membros terão de especificar a forma como pretendem apoiar o DLOC e indicar os programas e as áreas em que o DLOC pode ser utilizado no seu contrato de parceria. Embora seja opcional para o FEDER, o FSE e o FEAMP, o DLOC é obrigatório para o FEADER.
- » Visto que as estratégias do DLOC criadas por grupos de ação local podem abranger operações com um ou mais Fundos, é necessário que haja consistência e coordenação entre os Fundos. Os Estados-Membros e as Autoridades de Gestão terão de definir os critérios de seleção das estratégias de desenvolvimento local e assegurar que os pedidos e os procedimentos são coordenados entre os Fundos. A seleção e aprovação das estratégias será levada a cabo por um comité misto designado para o efeito pelas Autoridades de Gestão competentes, o qual assegurará que as estratégias multifundos recebem financiamento coordenado para o todo da estratégia.
- » O prazo para a seleção e aprovação de estratégias locais termina em finais de 2015. Visto não existir um «transporte» automático deste período de financiamento para o próximo, os grupos de ação local existentes afetos ao FEADER e ao FEAMP terão de submeter novas estratégias. As novas propostas também permitem que os grupos de ação local existentes considerem alargar as suas estratégias locais para incluir a utilização de outros Fundos do QEC.

- » Nas áreas em que os Estados-Membros indiquem que o DLOC pode ser utilizado, tanto estes como as Autoridades Locais terão de se envolver em atividades de desenvolvimento de capacidades para garantir que as comunidades locais, em especial as que se encontram em áreas vulneráveis com capacidade limitada, gozam de total participação. Isto pode ser alcançado através da criação de grupos de ação local e da formulação de estratégias viáveis.
- » Numa fase inicial, os potenciais grupos de ação local terão de encetar diálogo com as Autoridades de Gestão competentes para garantir que as suas necessidades e preocupações são conhecidas e que podem ser contempladas na conceção dos programas.